# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 1 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 109 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.



**Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.**
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
**Marcelo Hauagge Distefano**
Prefeito Municipal
**Secretaria**
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
**CEP:** 84150-000
**Fone:** (042) 3447-1222
**São João do Triunfo - PR**
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br


**Emenda à Lei Orgânica n.º 03, de 30 de setembro de 2013.**

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Triunfo, nos termos do artigo 89, §3º. da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

**SÚMULA:** Acrescenta o artigo 165-A à Lei Orgânica Municipal para adequar as normas atuais dos orçamentos públicos e dá outras providências.

Artigo 1.º Acrescenta o artigo 165-A à Lei Orgânica Municipal para adequar as normas atuais dos orçamentos públicos, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 165 - A- A elaboração e execução da lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e do Plano Plurianual, obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e nos preceitos desta lei Orgânica.

§ 1º. Os projetos relativos ao Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Competente da Câmara, a qual caberá:

I- Examinar, emitir parecer sobre os
II- Projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
III- Examinar e emitir parecer sobre os planos de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara;

IV- Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com previa e especifica autorização legislativa.

§ 2º A Lei Orçamentária compreenderá:

I- O Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta;

II- O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto;

§ 3º - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, a diretrizes orçamentárias e o orçamento anual das diversas unidades gestoras da administração municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento:

I- O Projeto de lei do Plano Plurianual será encaminhado do à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 de maio do primeiro ano de cada mandato,

II- Projeto de lei das diretrizes orçamentárias será encaminhado do à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 de agosto de cada ano;

III- O Projeto de lei do orçamento anual será encaminhado do à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 de outubro de cada ano;

§ 4º - A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamento referidos no paragrafo anterior nos seguintes prazos:

I- O plano Plurianual, até 30 de junho do primeiro ano de cada mantado;

II- A Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de setembro de cada exercício;

III- A Lei Orçamentária, até 15 de dezembro de cada exercício.

§ 5º Vencidos os prazos estabelecidos no parágrafo anterior sem que se tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias ate concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

§6 º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, em 26 de setembro de 2013.

Sergio Luiz Koteski Halila
Presidente

Emerson Luiz Santana
Vice-Presidente

Diego Levandoski Dalagnol
1º. Secretário

Venceslau Afonso Gadens Levandovski
2º. Secretário

---

**LEI Nº 1464/2013**

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em Sessão Ordinária do dia 30 de setembro de 2013, por dois terços aprovou e eu, MARCELO HAUAGEGE DISTEFANO, prefeito municipal sanciono o seguinte:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 1 de outubro de 2013. Ano I Edição nº 109 Pág. 3


## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

**SÚMULA**: Altera o anexo III da Lei 1295/2010 e dá outras providencias

**Art.1º** Altera o anexo III da lei 1295/2010, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

| CARGO | SIMBOLO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | CC-1 | 01 | 4.500,00 |
| Assessor Parlamentar | CC-2 | 01 | 2.500,00 |
| Assessor Técnico Legislativo | CC-3 | 01 | 1.500,00 |

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, em 01 de outubro de 2013

Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal

---

**CONVITE**

**PARTICIPE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e discussão do Projeto de Lei da LOA para 2014:**

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo convida toda a população para realização de Audiência Pública destinada a demonstração e discussão do Projeto de Lei que dará origem a Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2014.

Dia: 15/10/2013
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal.
Horário: 15:00 horas

São João do Triunfo, 20 de Setembro de 2013.

Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 006513/13 de 25 de Setembro de 2013**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2.025 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar**
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 100103.01.01.00 (01 .. 22.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.365.0005.2.024 - Manutenção das Unidades do Ensino Infantil**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100103.01.01.00 (0103)) 2.000,00

**12.361.0005.2.023 - Manutenção das Unidades do Ens. Fundamental**
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 100103.01.0 (0103)) 3.000,00

**12.361.0005.2.021 - Manutenção do Depto. de Educação**
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 100103.01.01.00 (0103)) 3.000,00

**12.361.0005.2.023 - Manutenção das Unidades do Ens. Fundamental**
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 100103.01.0 (0103)) 1.052,00

**12.361.0005.2.025 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar**
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 100103.01.0 (0103)) 3.800,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100103.01.01.00 (0103)) 9.148,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2013**

**MARCELO HAUAGGE DISTEFANO**
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 1 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 109 | Pág. 5




**DECRETO Nº 006514/13 de 25 de Setembro de 2013**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC**
**03.01 - GABINETE DO PREFEITO**
**04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000 — 500,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2.025 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100103.01.01.00 (0103)) — 4.000,00

**07 - SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚ**
**07.01 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇAO E SERVICOS VIARIOS**
**26.782.0008.2.032 - Manutenção do Departamento de Manutenção**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) — 13.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**09.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.243.0010.6.001 - Manutenção do Fundo Mun da Criança e Adolescente**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) — 2.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - ASSESSORIA JURÍDICA**
**02.01 - ASSESSORIA JURÍDICA**
**04.122.0002.2.003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000 — 500,00

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC**
**03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0003.2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) — 19.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2013**

**MARCELO HAUAGGE DISTEFANO**
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 1 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 109 | Pág. 6




**DECRETO Nº 006515/13 de 25 de Setembro de 2013**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 219.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2.027 - Manutenção das Atividades do FUNDEB**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100101.02.( (0101)) 213.750,00

**12.361.0005.2.021 - Manutenção do Depto. de Educação**
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 100104.01.0 (0104)) 5.650,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC**
**03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0003.2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 5.650,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2.027 - Manutenção das Atividades do FUNDEB**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100102.02.( (0102)) 213.750,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2013**

**MARCELO HAUAGGE DISTEFANO**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 006516/13 de 25 de Setembro de 2013**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.050,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0004.2.082 - Manutenção da Folha de Pagamento Programa Agentes**
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 100495.09.02.06 (0495)) 6.050,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0004.2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento Programa PSF Médicos**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100495.09.( 6.050,00
(0495))

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2013**

**MARCELO HAUAGGE DISTEFANO**
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO


**DECRETO Nº 006517/13 de 25 de Setembro de 2013**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.130,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2.022 - Manutenção da Folha de Pagamento - Educação**
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 100104.01.01.00 (0104)) 1.130,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2.022 - Manutenção da Folha de Pagamento - Educação**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100104.01.( 1.130,00
(0104))

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2013**

**MARCELO HAUAGGE DISTEFANO**
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 1 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 109 | Pág. 9


## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO 02**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Prorrogada a data de recebimento de propostas e abertura referentes ao Pregão (Eletrônico) 43/2013, objetivando o o ***REGISTRO DE PREÇOS*** para eventual **Aquisição de Material de Escritório, material de expediente e material Escolar**, para diversas Secretarias Municipais. O prazo para recebimento de propostas fica alterado como segue: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 10/10/2013, às 08:59 hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2013 09:00 hs até às 10:00 hs do dia 10/10/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/10/2013 às 10:01 hs. JUSTIFICATIVA: Devido a problemas técnicos, houve atraso do cadastramento do edital no site www.bll.org.br, devido ao ocorrido é necessário mais prazo para que os licitantes possam cadastrar suas propostas com maior espaço de tempo.

São João do Triunfo, 30 de Setembro de 2013.

ANTONIO F. FERNANDES
PREGOEIRO

**PORTARIA Nº. 697/2013**

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART: 2º - Concede Licença por Doença em Pessoal da Família por um período de 6 (seis) meses, com inicio em 30/09/2013 e término em 29/03/2013 à servidora **ELIANE BISSOLOTTI**, portadora do RG: 8.634.845-4, ocupante do cargo efetivo de Telefonista.

ART: 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, de 30 de setembro de 2013.

**MARCELO HAUAGGE DISTEFANO**
**Prefeito Municipal**


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 1 de outubro de 2013. | Ano I | Edição nº 109 | Pág. 10


## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.